

**Procedimentos da Comissão Local de Heteroidentificação para Aferição de  
Declaração de Candidatos(as) Negros(as) - Pretos(as) e Pardos(as) – Edital Nº  
1/2025 DI/PROEN/REITORIA-IFCE**

**Processo Seletivo 2025- SiSU**

**1. APRESENTAÇÃO**

Este documento foi elaborado pela Comissão Local de Heteroidentificação com o objetivo de sistematizar e alinhar os procedimentos relacionados às ações de heteroidentificação, conforme a Resolução nº 87, de 7 de outubro de 2019 do IFCE (que aprova o Regulamento das Ações de Heteroidentificação do IFCE), para o **Processo Seletivo 2025 - SiSU**, conforme o **Edital Nº 1/2025 DI/PROEN/REITORIA-IFCE**.

**2. DA AFERIÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

- 2.1. A aferição é um processo composto por uma banca, que examinará a autodeclaração étnico racial declarada pelo candidato do Processo Seletivo 2025 - SiSU. A aferição se constitui a partir de critérios fixados na Resolução nº 87/2019 e na Resolução nº36/2022, que regulam as ações de heteroidentificação do IFCE.
- 2.2. A comissão de heteroidentificação faz sua avaliação com base exclusivamente nas características físicas dos candidatos, que são as características fenotípicas. A aferição identificará étnico-racialmente os candidatos negros (pretos e pardos).
- 2.3. Os candidatos classificados dentro do limite de vagas na LISTA DE ESPERA no **Processo Seletivo 2025 - SiSU** autodeclarados negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - que se inscreverem para reserva de vagas para candidatos(as) pretos(as), pardos(as), devem comparecer ao IFCE campus Acopiara no dia **19 de fevereiro de 2025** (Licenciatura Letras Libras e Licenciatura em Ciências Biológicas - **período da manhã**; Bacharelado em Engenharia de Software- **período da tarde**), conforme cronograma de chamada da LISTA DE ESPERA. Tais candidatos deverão portar **documento de identificação com foto**, a fim de passarem pelo processo de aferição de heteroidentificação.
- 2.4. O procedimento de aferição de heteroidentificação acontecerá na **Sala D-102/Bloco Didático**

(Laboratório de Ensino), do IFCE campus Acopiara.

- **Obs.:** Durante a aferição, os candidatos menores de 18 anos precisam estar acompanhados de mãe, pai ou responsável para assinar o termo.

### 3. DOS PROCEDIMENTOS DE AFERIÇÃO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1. No dia da aferição de heteroidentificação, haverá três etapas no processo, a saber:

- **Etapa 1:** Ao chegar, o candidato deverá preencher e assinar a parte reservada para si na **Declaração de Cor/Raça ou Etnia**, bem como o **Termo de Autorização de uso de imagem/áudio**, e entregá-los aos membros da comissão local de heteroidentificação presentes. Além desses, o **termo de ciência de pré-matrícula atrelada ao deferimento** também deverá ser preenchido no momento da aferição.
- **Etapa 2:** O candidato é encaminhado à sala de fotografia, onde será fotografado com o crachá de identificação. Nessa etapa, são feitas **duas fotos de cada candidato**: uma de frente e uma de perfil, nas quais apareçam o crachá e os dados em que nele constam (nome completo e número de inscrição).
- **Etapa 3:** O candidato é levado para a sala da aferição. Nela, vão estar os componentes da banca de heteroidentificação, que indicarão aos candidatos que façam sua autodeclaração de modo claro, para que seja captada pela **câmera que filma esse processo**.

3.2. No processo de aferição, o(a) candidato(a) deverá preencher e assinar a parte reservada para si na Declaração de Cor/Raça ou Etnia e entregá-la aos membros da comissão local de heteroidentificação presentes.

### 4. SOBRE O RESULTADO DA AFERIÇÃO

4.1. Caso a autodeclaração seja **deferida**, o resultado “aprovado” é mantido. O(a) candidato(a) realiza matrícula no período estipulado pelo Edital.

4.2. Caso a autodeclaração seja **indeferida**, o candidato poderá entrar com recurso por meio do e-mail [clh@copiara.ifce.edu.br](mailto:clh@copiara.ifce.edu.br), o qual será analisado pela Comissão Recursal de Heteroidentificação. Assim:

4.2.1. Mantido o parecer **indeferido**, o(a) candidato(a) é definitivamente excluído(a) do processo seletivo e perderá o direito à vaga, não cabendo outros recursos;<sup>1</sup>

<sup>1</sup> Regulamento das Ações de Heteroidentificação do IFCE (Art. 17, § 5º).

- 4.2.2. Em caso de mudança do resultado para deferimento da autodeclaração, o candidato passa a figurar no status “aprovado”. O(a) candidato(a) realiza matrícula no período estipulado pelo Edital;
- 4.2.3. A Comissão Recursal de Heteroidentificação ficará responsável por repassar a declaração de cor/raça ou etnia com parecer deferido ou indeferido à Comissão Local de Heteroidentificação, que publicará os resultados no site <https://ifce.edu.br/acopiara>.
- 4.3. Os resultados dos procedimentos de aferição serão divulgados no endereço eletrônico <https://ifce.edu.br/acopiara> para conhecimento dos(as) candidatos(as).

## 5. CRONOGRAMA

5.1. O Cronograma das aferições de chamada da LISTA DE ESPERA será como segue:

- Data de aferição: **19 de fevereiro de 2025.**

**Período da manhã: Início - 09:00 ; Término - 11:00**

Cursos de Licenciatura Letras Libras e Licenciatura em Ciências Biológicas;

**Período da tarde: Início - 13:30 ; Término - 16:00**

Curso de Bacharelado em Engenharia de Software.

- Divulgação dos Resultados Preliminares: **20 de fevereiro de 2025.**
- Data para Recursos: **21 de fevereiro de 2025 (até as 17 horas)** por meio do e-mail [clh@copiara.ifce.edu.br](mailto:clh@copiara.ifce.edu.br);
- Resultado Final (pós-recursos): **24 de fevereiro de 2025.**

\* Os candidatos devem chegar com, pelo menos, uma hora de antecedência e esperar na recepção do *campus* para o início dos procedimentos.

Acopiara-CE, 13 de fevereiro de 2025

Comissão Local de Heteroidentificação IFCE campus Acopiara